

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL N° 165/2022

*Dispõe sobre a abertura de inscrições para a progressão e promoção por desempenho de servidores regidos pelas Leis estaduais nºs 13.551/2004 e 14.786/2010, relativas ao interstício 01.06.2020 a 31.05.2021.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei estadual nº 13.577, de 20 de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO** as previsões legais dispostas nos arts. 26 e 27 da Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, alterada pela Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, que tratam da regulamentação do sistema de progressão e promoção funcionais dos servidores regidos pela Lei nº 13.551/2004;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 13/2017, de 13 de julho de 2017, que regulamenta as promoções e progressões dos servidores regidos pela Lei nº 14.786/2010;

#### RESOLVE:

1. Divulgar a abertura das inscrições para a progressão e promoção funcionais por desempenho para os servidores regidos pelas Leis estaduais nºs 13.551/2004 e 14.786/2010, relativas ao interstício 01.06.2020 a 31.05.2021, mediante formulário eletrônico disponível na intranet, no Sistema de Promoção e Progressão Funcional - SPPF, no período de 10/08/2022 a 24/08/2022.

2. Ao servidor habilitado para esta modalidade de progressão que estiver no usufruto de férias, licença para tratamento de saúde, licença gestante, cessão com ônus para a origem ou qualquer outro afastamento remunerado, será aplicado o prazo disposto no item 1 deste Edital.

3. Em atendimento ao estabelecido no § 1º, inciso IX, do art. 9º da Resolução 07/2007, somente serão aceitos os cursos que apresentarem comprovação, enviados através do Sistema de Promoção e Progressão Funcional - SPPF, disponível na intranet, protocolados até a data final para adesão, em 24/08/2022, sob pena de exclusão de pontuação no certame.

3.1. Excepcionalmente, ao servidor habilitado para essa modalidade de promoção e progressão, que estiver aposentado, será permitida a participação via processo administrativo, protocolado no SAJADM/CPA até a data final para a adesão prevista no item 1, devidamente encaminhado para a Comissão de Ascensão Funcional – CAF, sob pena de exclusão de pontuação no certame.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### EDITAL N° 166/2022

Divulga relação de inscritos no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Cearense, regido pelo Edital nº 153/2022.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa nº 02/2021, de 24 de agosto de 2021, que estabelece procedimentos para solicitação de bolsas de mestrado e doutorado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital nº 153/2022, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a abertura das inscrições no processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Cearense;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a lista de candidatos inscritos para participar da escolha pelo Órgão Especial, constante no Anexo Único deste Edital.

**Art. 2º** Conferir aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, devidamente protocolizado no SAJADM/CPA, a ser encaminhado para a Presidência do Tribunal de Justiça.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo Único do Edital nº 166/2022

Nº	Matrícula	Nome	Categoria	Curso de Pós-Graduação	Processo Administrativo nº
1	200311	Desembargadora Lira Ramos de Oliveira	Magistrado	Doutorado	8513008-37.2022.8.06.0000
2	6712	Welton José da Silva Favacho	Magistrado	Doutorado	8509286-89.2022.8.06.0001
3	2193	Luís Eduardo Girão Mota	Magistrado	Mestrado	8509374-30.2022.8.06.0001
4	6963	Túlio Eugênio dos Santos	Magistrado	Doutorado	8509406-35.2022.8.06.0001
5	8931	Francisco de Assis de Araújo Júnior	Servidores	Mestrado	8514467-74.2022.8.06.0000
6	22586	Herisson Jones Brandão Araújo	Servidores	Doutorado	8500011-64.2022.8.06.0180
7	8353	Marcelo Bezerra de Moura Fontenele	Servidores	Mestrado	8511450-30.2022.8.06.0000
8	9246	Marlon Jones Magalhães Ferreira	Servidores	Mestrado	8500014-19.2022.8.06.0180
9	46894	Igor da Silva Gomes	Servidores	Mestrado	8500229-31.2022.8.06.0071

## EDITAL Nº 164/2022

Dispõe sobre o processo seletivo de novos alunos para o ano letivo 2023 da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a recente Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07, de 5 de agosto de 1999, que instituiu a Creche do Poder Judiciário e aprovou seu Regimento Interno;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a realização do processo seletivo de novos alunos para o ano letivo 2023 da Creche do Poder Judiciário, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 2º As disposições do presente Edital guardam conformidade com o Regimento Interno da Creche do Poder Judiciário.

#### CAPÍTULO II

##### DAS VAGAS

Art. 3º A oferta de vagas obedecerá os seguintes quantitativos e faixas etárias por nível escolar:

I. Infantil 2: 28 (vinte e oito) vagas para crianças com idade mínima de 2 (dois) anos completos em 31/03/2023;  
 II. 1º ano do ensino fundamental: 1 (uma) vaga para crianças com idade mínima de 6 (dois) anos completos em 31/03/2023;  
 Parágrafo único. Em razão da ausência de oferta de vagas para o Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5, as inscrições para esses níveis escolares, de crianças com idade mínima de 3 (três) anos completos em 31/03/2023, 4 (quatro) anos completos em 31/03/2023 e 5 (cinco) anos completos em 31/03/2023, respectivamente, integrarão lista de espera.

Art. 4º As vagas ofertadas serão ocupadas por dependentes de servidores e de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do *caput* deste artigo, consideram-se dependentes:

I. filho(a) ou enteado(a);

II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial, com a devida comprovação legal.

Art. 5º As vagas ofertadas para o Infantil 2 serão destinadas nas seguintes modalidades:

I. 20 (vinte) para dependentes de servidores;

II. 05 (cinco) para dependentes de magistrados;

III. 03 (três) para dependentes com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

§1º As classificações nas vagas dispostas nos incisos I, II e III do caput obedecerão a ordem de preferência prevista no art. 11 e os critérios de desempate estabelecidos no art. 12 deste Edital.

§2º As vagas não preenchidas por dependentes de magistrados e dependentes com deficiência serão ofertadas na ampla concorrência entre os servidores.

§3º O servidor que optar concorrer às vagas destinadas a dependentes com deficiência deverá juntar laudo médico com a comprovação. O laudo será analisado por médico designado pelo Tribunal de Justiça.

#### CAPÍTULO III

##### DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas unicamente pela Intranet do Poder Judiciário, no período de 12 a 16 de setembro de 2022, através do Sistema de Matrículas Creche, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário para efetivação da inscrição.

Art. 7º O *login* de acesso ao Sistema de Matrículas Creche dar-se-á por meio da matrícula do servidor/magistrado e da senha de rede.

Art. 8º Os casos de dificuldade ou impossibilidade de acesso ao Sistema de Matrículas Creche, durante o período de inscrição, deverão ser reportados pelo servidor/magistrado à Central de Atendimento em Tecnologia da Informação - CATI para